



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Altônia – Estado do Paraná
Lei Federal nº 8.742/93 / Lei Municipal nº. 1666 de 28/05/2018
Email- cmasaltonia@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº. 002/2023

SUMULA: Manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) referente à aprovação da Prestação de Contas do recurso oriundo do FEAS – PPAS-IV, alusivo ao segundo semestre de 2022.

CONSIDERANDO as atribuições do CMAS, que lhe confere a Lei nº. 1.666 de 28 de maio de 2018, e:

CONSIDERANDO o relatório de gestão apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social;

CONSIDERANDO a reunião do CMAS, ocorrida nos dias 16 de março de 2023;

CONSIDERANDO a ATA 001/2023 CMAS;

CONSIDERANDO a Deliberação nº039/2014 CEAS/PR - Pela expansão do Piso Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS IV – Acolhimento, para cofinanciamento estadual da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, conforme previsto na Resolução nº 23 de 2013 - CNAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar Parecer Favorável à Prestação de Contas do recurso proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) – PPAS-IV, referente ao segundo semestre de 2022.

Art. 2º - Deliberar Parecer Favorável a transferência do recurso ao Centro Assistencial Nova Vida totalizando um valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) nos termos da lei federal 13.019/2014.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições a contrário.

Altônia-PR 15 de março de 2.023.

Rosimeire Aparecida de Almeida
Presidente do CMAS
Altônia-PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Artigo 30 -- INCISO VI da Lei nº 13.019 de 31/07/2014 - alterada pela Lei 13.204/2015

Referência - Inexigibilidade de chamamento público - Repasse ao 3º Setor - Termo de Fomento. Base legal - Artigo 30. Inciso VI da Lei 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/Proponente - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia

CNPJ - 77.871.416/0001-00

Endereço - Rua dos Comerciantes, nº 291 - Jardim Monte Carlo, Altônia - Pr.

OBJETO PROPOSTO: Os recursos financeiros mencionados no caput deste artigo a serem repassados a Entidade, através do Termo de Fomento, totalizarão o valor de R\$ 149.900,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos reais), destinados ao custeio de parte das despesas educacionais da APAE de Altônia, mantenedora da Escola Michele Caldas Xavier durante o ano de 2023.

VALOR TOTAL DO REPASSE: Parcela única de R\$ 149.900,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos reais).

FONTE DE RECURSOS: 102 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Comunicação.

FUNDEB – 30%

3.3.50.41.00.00.00 - Contribuição

PERÍODO: Março/2023 a Dezembro/2023

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

JUSTIFICATIVA: Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Altônia se justifica em função de que o objeto pactuado inviabiliza a competição entre as organizações da sociedade civil, ou seja, é de natureza singular, em razão de que em nosso município as metas somente podem ser atingidas por essa entidade parceira, sendo a única a ofertar o serviço de atendimento às pessoas com deficiência no Município, sendo de grande relevância os serviços ofertados. Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pela Proponente na área supramencionada; o repasse de recursos é medida que se impõe, eis eu são prerrogativas/direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos. Pelo exposto, face a inegável relevância social da Proponente e considerando ser a ÚNICA no Município: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia e, fica nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/14, dispensa do Chamamento Público por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Altônia, 08 de março de 2023.

Claudenir Gervasone
Prefeito Municipal de Altônia

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
003/2022
REF. PREGÃO PRESENCIAL 00/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022

DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL – Autenticidade e original disponíveis no endereço
www.altonia.pr.gov.br
<https://www.altonia.pr.gov.br/diario-oficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil
Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8160

Sexta-feira, 24 de março de 2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº. 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20, residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA EMPRESA: D E NALIN NOGUEIRA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 09.290.112/0001-07, com sede à Rua XV de novembro, 702 – Centro – CEP: 87.230-000, na cidade de Jussara, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Valdemar Nogueira Junior, portador do CPF nº. 326.161.989-91 e do RG: 1.975.654-8 SSP/PR, residente na cidade de Jussara, estado do Paraná, à saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 003/2022 uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FUTURAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO**, com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 29/03/2023 a 28/03/2024.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
Altônia, 24 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

PORTARIA N.º 036/2023

Concede licença Prêmio a servidora **AURENI VIEIRA DE SOUZA RODRIGUES**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder a servidora **AURENI VIEIRA DE SOUZA RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade RG-nº.7.877.234-4-PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – Classe-I, Nível-22**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 90(noventa) dias de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 07/01/2012/2017, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozada no período de 10/04/2023 à 08/07/2023.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 22 dias do mês de março do ano de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO MUNICIPAL